

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

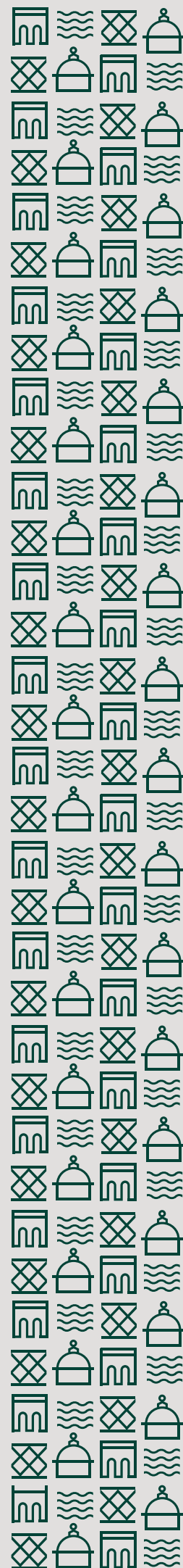
II EDIÇÃO

MERCADO DE NATAL 2022



Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS



I EDIÇÃO - MERCADO DE NATAL DE VALENÇA

16 a 18 de Dezembro de 2022

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A organização do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valença.

Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

1. PERFIL DO EXPOSITOR

Poderão inscrever-se nesta feira:

Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e de Carácter Social / Agentes económicos/empresas cuja atividade se enquadre no âmbito do mercado.

1.2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Período e horário de funcionamento Período de Funcionamento:

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno de 16 a 18 de Dezembro de 2022, no horário abaixo indicado;

Sexta-feira dia 16 de Dezembro – 13h00 às 20h00

Sábado dia 17 de Dezembro – 13h00 às 20h00

Domingo dia 18 de Dezembro – 13h00 às 20h00

2. LOCAL

2.1. O Mercado de Natal de Valença realizar-se-á no Jardim Municipal de Valença

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição em anexo (FICHA.pdf) e posteriormente submetida ao endereço eletrónico cultura.cmv@gmail.com.

O período de inscrições decorre até ao dia 25 de Novembro;

3.2. A participação na 2º Edição do Mercado de Natal é gratuita.

3.3. A participação só se efetiva após a confirmação, por escrito, por parte da organização, onde será mencionado o número de participante;

3.4. As fichas de inscrição recebidas após a data limite de inscrição não serão aceites;

3.5. A organização reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar inscrições (com o dever de informar os requerentes)

3.6. Não é permitida a exposição de produtos não explícitos na ficha de inscrição.

4. STANDS / ESPAÇOS

4.1. A localização e atribuição dos stands e espaços para os expositores é da responsabilidade da organização, mediante disponibilidade.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Com o objetivo de procurar responder às crescentes exigências para a comercialização e exposição de produtos alimentares, os expositores devem ter em consideração as seguintes precauções:

5.1. Os produtos expostos para venda devem estar fora do alcance do público e colocados em lugares adequados à preservação do seu estado, principalmente se forem alimentos que se possam alterar com a temperatura, usando para isso equipamentos que os mantenham à temperatura adequada. A proteção dos alimentos contra fatores poluentes do ambiente, por exemplo poeiras, deve ser acautelada, protegendo-os com uma película aderente ou outro tipo de proteção;



- 5.2. Os produtos têm que estar armazenados no mínimo a 30 cm de altura do chão;
- 5.3. Todo o material de limpeza e desinfecção deve guardar-se em espaço próprio e isolado dos géneros alimentícios;
- 5.4. Os manipuladores de alimentos devem apresentar um elevado grau de higiene, vestuário exclusivo para a atividade do stand, nomeadamente avental, luvas descartáveis para manuseamento dos alimentos; A utilização de máscara higiénica é obrigatório.
- 5.5. Os utensílios e materiais usados na atividade devem ser inócuos, lisos, de fácil lavagem e desinfecção e em bom estado de conservação;
- 5.6. Todos os bens alimentares devem ser servidos ao público em material descartável;
- 5.7. Os expositores deverão trazer um caixote de lixo com tampa acionada por pedal com saco plástico;
- 5.8. Todos os materiais com destino ao lixo devem ser separados, papel, cartão, vidro, para posteriormente serem colocados no ecoponto;
- 5.9. Os expositores deverão estar sempre identificados com o cartão fornecido pela organização.

6. MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS TENDAS

- 6.1. O fornecimento de energia elétrica, a limpeza das áreas comuns e a segurança da feira durante as horas em que a mesma se encontra encerrada é da responsabilidade da organização;
- 6.2. A limpeza, manutenção e segurança do stand, durante as horas de funcionamento da feira é da responsabilidade do expositor;
- 6.3. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands apenas podem ser efetuados das 10h00 às 13h00 do dia 16 de Dezembro. Os expositores devem ser portadores de todos os materiais complementares necessários, aquando da montagem, devendo ainda respeitar o estado de conservação das estruturas que lhe são atribuídas, bem como a limpeza e desinfecção diárias das mesmas;
- 7.4. A decoração dos stands é responsabilidade do expositor;
- 7.5. A organização assegura a segurança do espaço até às 10h00 do dia 19 de Dezembro, a desmontagem dos espaços deverá de ocorrer após as 20h00 do dia 18 de Dezembro, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Valença por eventuais materiais desprotegidos após as 10h00 do dia 19 de Dezembro;
- 7.6. A circulação de veículos para cargas e descargas de mercadorias até à entrada do espaço da feira está diariamente condicionada e limitada até uma hora antes da abertura diária da feira e uma hora após o fecho da mesma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os expositores só poderão vender/expor na feira os produtos apresentados na ficha de inscrição, qualquer alteração terá que ser comunicada à organização, que fará uma avaliação posterior dos mesmos;
- 8.2. A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para este sector de atividade e cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos, designadamente em matéria de licenciamento da atividade e normas aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar;
- 8.3. É da responsabilidade do expositor zelar pelos seus produtos, em caso de condições climatéricas adversas;
- 8.4. A organização poderá realizar ações de supervisão e avaliação dos stands e respetivos produtos, se assim o entender;
- 8.5. A alimentação e alojamento são da responsabilidade do expositor;
- 8.6. Os casos omissos serão decididos pela organização.



Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS



Município de Valença

Praça da República

4930-702 Valença

www.cm-valenca.pt

251 809 500

geral@cm-valenca.pt